



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE JORNALISMO
Edital nº 005 de 30 de setembro de 2010**

Em resposta ao recurso da candidata Marianne Vargas Heinisch, inscrita sob o número 012 nesta seleção de estágio em jornalismo, a Comissão do Processo Seletivo para Estagiários em Jornalismo da Procuradoria da República em Sergipe esclarece que, como informa o item 4.1.6 do edital de abertura do Processo de Seleção, a nota divulgada no último dia 30 de setembro refere-se à média final percebida em todas as fases do certame e não à nota relativa à entrevista. Consta à fl. 294 do Anexo Único do Processo 1.35.000.001500/2010-78 o espelho de nota auferida pela candidata nesta entrevista, assinado pelos membros desta Comissão. Nesta, além das respostas dadas pelo candidato às quatro perguntas, foi ainda avaliada a postura geral do entrevistado, tendo sido atribuído o valor de dois pontos para cada um dos itens, perfazendo um total de dez pontos para esta prova. Assim, como consta na fl. 294 do referido processo, que a recorrente auferiu nota 6,2 na entrevista.

A comissão esclarece ainda que, ao contrário do que foi inferido pela recorrente, foi realizada sim a avaliação do curriculum vitae dos candidatos nesta fase. Cada currículo avaliado recebeu nota de 0 a 10, sendo 4 pontos referentes a cursos relacionados às atribuições do estagiário de jornalismo da PR/SE e os outros 6 pontos referentes a estágios anteriores. Acontece que, infelizmente, a candidata deixou de comprovar todas as informações contidas em seu currículo como estabelece o item 3.4, letra “e” do edital de abertura do Processo Seletivo. Ainda assim, foi atribuída nota 4,82 ao currículo da candidata (fls. 284 e 290), haja visto que a Comissão pode comprovar algumas informações contidas no documento. Não houve em nenhum momento a intenção desta Comissão em prejudicar qualquer um dos candidatos participantes do Processo Seletivo, tanto assim que, mesmo não sendo ônus da Comissão, mas sim dos candidatos, buscamos comprovar algumas informações do currículo da recorrente, a fim de que não recebesse nota zero.

É importante ainda lembrar que essas e todas as demais informações contidas no Processo 1.35.000.001500/2010-78 ficaram disponíveis aos candidatos nos dias 01 e 04 de outubro a fim de que pudessem fundamentar os recursos que viessem a interpor, como prevê o item 5.3 do edital.

Nestes termos, o recurso foi conhecido e indeferido.

Comissão de Processo Seletivo